

Lei Municipal Promulgada nº 113/90

Do Executivo Municipal,

Aprovada e Promulgada em 30/01/90

Joel Pit, Presidente desta casa de leis
Faço saber que o plúrio aprovou e eu

no uso de minhas atribuições legais
Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Senhor Prefeito autorizado a firmar
convênio com a Telecomunicações de MATO
GROSSO S/A. - TELEMAT. Para implantação e
dotação de serviços telefônicos no município
de Terra Nova do Norte MT.

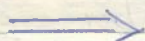
Artigo 2º A implantação do Serviço Far-se-á através
de firmas Empreiteiras, credenciadas pela
TELEMAT. e obedecerá aos projetos técnicos
aprovados pela concessionária

Artigo 3º Para implantação do Serviço aqui
mencionados poderá o Poder Executivo
municipal construir as obras cíveis necessá-
rias podendo para tal abrir créditos especia-
is até os montantes necessários.

Artigo 4º O Serviço Telefônico a ser implantado
compreende, Central telefônica Urbana, a
infraestrutura local e a rede externa inclu-
indo a instalação de aparelhos telefônicos
dos assinantes.

Artigo 5º Para Execução do Serviço aqui autori-
zado, poderá o Poder Executivo Municipal
firmar os contratos de empreiteiras e
adquirir os equipamentos e materiais necessá-
rios com as firmas credenciadas pela TELEMAT.

Artigo 6º - Todo o acervo do Serviço a ser implan-
tado, será doado à Telemat, que passará
a operar-lo após sua aceitação



Artigo 7.º - Condi-se a TELEMAT ou a sua sucessora na exploração dos serviços telefônicos no município, a isenção de tributos municipais durante o período de sua operação.

Artigo 8.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua aprovação, Revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT,
Câmara Municipal,
Sala das Sessões,
30 de Janeiro de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL TERRA NOVA DO NORTE

Joel Pinheiro
PRESIDENTE